



CONGRESSO NACIONAL

Gabinete da Senadora Professora Dorinha Seabra

**EMENDA Nº - CMMMPV 1303/2025
(à MPV 1303/2025)**

Suprime-se o art. 63 da Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

Ao revisar a tributação sobre aplicações financeiras e ativos virtuais, a Medida Provisória nº 1.303, de 11 de junho de 2025 promoveu o aumento da alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre os Juros sobre o Capital Próprio (JCP), elevando-a de 15% para 20%.

Instituído pela Lei nº 9.249/1995, o JCP é um importante instrumento para remunerar os sócios que mantêm capital investido nas empresas, incentivando a capitalização e reduzindo a dependência do endividamento, cujos juros, por sua vez, são dedutíveis do imposto de renda.

A elevação da alíquota do IRRF sobre o JCP pode desestimular esse mecanismo fundamental de capitalização, incentivando a substituição do aporte de capital pelo aumento do endividamento empresarial, o que pode levar à maior dedutibilidade de juros e, consequentemente, à redução da base tributável do imposto.

Portanto, o aumento proposto pode não apenas ser ineficaz do ponto de vista arrecadatório, como também comprometer a estabilidade financeira das empresas e o equilíbrio fiscal.

Diante desses fatos, recomendamos a exclusão do artigo 63 da Medida Provisória nº 1.303, a fim de preservar políticas públicas que promovam o



desenvolvimento econômico sustentável e a solidez do ambiente de negócios no país.

Sala da comissão, 17 de junho de 2025.

**Senadora Professora Dorinha Seabra
(UNIÃO - TO)**

